



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 46/2020/CGJCE

Dispõe sobre a tramitação dos mandados judiciais expedidos pelas Unidades Judiciárias de Primeiro Grau.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplinar e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Ceará, nos termos do art. 39, caput, da Lei nº 16.397/2017 (Lei de Organização Judiciária) c/c o art. 13 do Regimento Interno da CGJ/CE;

CONSIDERANDO que fora regulamentado que nas comarcas com mais de 02 (duas) varas, de acordo com a necessidade do serviço, será ser criada a central de mandados, subordinada ao Juiz Diretor do Fórum e que funcionará junto à sua secretaria, conforme o art. 68 do Provimento nº 1/2007/CGJCE.

CONSIDERANDO que competirá à central de mandados proceder a distribuição de todos os mandados recebidos, entre os oficiais de justiça avaliadores, entregando-lhes imediatamente, registrando-se no sistema informatizado, ou em livro próprio, o nome a quem coube a distribuição, nos termos do art. 69 do Provimento nº 1/2007/CGJCE.

CONSIDERANDO a iminente desativação do Sistema Processual – SPROC, em razão desta ser uma atividade estratégica definida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a utilização do Sistema Processual (SPROC) para expedição e cumprimento de mandados nas unidades que já possuam configuração de central de cumprimento de mandados judiciais (CEMAN/COMAN) no Sistema de Automação Judicial de Primeiro Grau (SAJPG) ou no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Parágrafo único - O único meio para expedição e cumprimento de mandados nas unidades referidas no caput deste artigo é a funcionalidade da referida central dos sistemas SAJPG e PJe.

Art. 2º - O Juiz Diretor dos Fóruns de Comarcas, que utilizam o Sistema de Automação Judicial de Primeiro Grau (SAJPG) ou Processo Judicial Eletrônico (PJe) e não possuem a configuração da central de cumprimento de mandados judiciais (CEMAN/COMAN) terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente ato normativo, para solicitar a implantação da mencionada funcionalidade.

Art. 3º - A solicitação de que trata o artigo precedente deverá ser encaminhada a Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN por processo administrativo autuado no Sistema de Controle de Processos Administrativos (SAJAM-CPA) remetido à Gerência de Sistemas (código da unidade TJCEGSIST), apresentando na oportunidade as informações abaixo:

I - denominação da Comarca;

II - magistrado Diretor do Foro;

III - lista das zonas a serem criadas e suas respectivas faixas de CEP's, separadas por bairros ou rotas;

IV - lista de Oficiais de Justiça a serem vinculados, com indicação das respectivas zonas, e constando os dados a seguir relacionados:

a) nomes completos;

b) números de CPF;

c) matrículas;

d) e-mails funcionais.

V – cópia da portaria de instalação de central de cumprimento de mandados na Comarca.

Parágrafo único - Os Oficiais de Justiça indicados devem possuir certificado digital para a devida atuação nos processos.

Art. 4º - O cronograma de configuração das centrais de cumprimento de mandados a ser realizada pela SETIN será divulgado em ato normativo próprio.

Art. 5º - O presente ato normativo entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, de 19 novembro de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
(ASSINATURA DIGITAL)

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 823/2020

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;